



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.160.754/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/01/2011</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>E. C. T. PERECO &amp; CIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PERECO CONTABILIDADE PUBLICA</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>TV PORECATU</b>	NÚMERO <b>138</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>78.565-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA BANDEIRANTES</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@CERCONTABILIDADE.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(66) 3521-1372/ (66) 9211-3332</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/01/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2023** às **14:08:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## CONTRATO SOCIAL

### E. C. T. PERECO & CIA LTDA

"ELAINE CRISTINA TAVARES PERECO", brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, nascida aos 14 de maio de 1983, na Cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná, filha de Ailton Luiz Tavares e Eliana Quirina de Jesus Tavares, portadora da Cédula de Identidade/Rg nº 1.496.892-4/SSP-MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 944.967.221-00, residente e domiciliada na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, na Travessa Porecatu, nº 08, Centro, CEP 78.565-000 E, "IDERALDO JOSÉ PERECO", brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 30 de março de 1984, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, filho de Iraldo Pereco e Filomena Húngaro Pereco, portador da Carteira de Identidade/Rg nº 1.400.260-4/SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 964.658.671-68, residente e domiciliado na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, na Travessa Paranapanema, s/nº, Centro, CEP 78.565-000. Resolvem pelo presente instrumento, constituir uma sociedade simples, que reger-se-á pelo Novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2002), supletivamente, pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de "E. C. T. PERECO & CIA LTDA", com sede na Travessa Porecatu, nº 08, Fundos, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, CEP 78.565-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada na forma prevista, assim distribuída entre os sócios:

**ELAINE CRISTINA TAVARES PERECO**, com 5.500 (cinco mil e quinhentas) cotas, no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

**IDERALDO JOSÉ PERECO**, com 4.500 (quatro mil e quinhentas) cotas, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos);

**Parágrafo único:** Assim fica demonstrada a distribuição de quotas entre os cotistas:

SÓCIOS	COTAS SUBSCRITAS	%	CAPITAL SOCIAL
Elaine Cristina Tavares Pereco	5.500	55	5.500,00
Ideraldo José Pereco	4.500	45	4.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>100</b>	<b>10.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem como objeto a prestação de serviços contábeis (CNAE 6920-6/01).

*Elaine C. Tavares Pereco*




Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa E. C. T. PERECO & CIA LTDA, CNPJ 13160754000150, foi deferido e arquivado sob o nº 51201225940 em 26/01/2011. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000065055 e o código de segurança 4QDo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

## CONTRATO SOCIAL E. C. T. PERECO & CIA LTDA

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades a partir de 20 de janeiro de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As cotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas, ou alienadas à qualquer título à terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo primeiro:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e os demais sócios por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres ser pagos na forma da lei.

**Parágrafo segundo:** As cotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de sócios que representem pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital da sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá exclusivamente a sócia **ELAINE CRISTINA TAVARES PERECO**, com os poderes e atribuições de administradora, podendo a mesma gerir e administrar a sociedade isoladamente, ficando desde já, autorizada a fazer uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade técnica na execução dos serviços é única e exclusiva da sócia Contadora, a Sra. **ELAINE CRISTINA TAVARES PERECO**, no qual responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Dec.-Lei nº 9.295/46.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas da administração da sociedade, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

*Elaine C. Tavares Pereco*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa E. C. T. PERECO & CIA LTDA, CNPJ 13160754000150, foi deferido e arquivado sob o nº 51201225940 em 26/01/2011. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000065055 e o código de segurança 4QDo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

## CONTRATO SOCIAL E. C. T. PERECO & CIA LTDA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo primeiro:** As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões dos sócios ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a ser analisado, devidamente assinado pelo administrador e Contabilista responsável, ou cópia autêntica de documentos que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.

**Parágrafo segundo:** Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

**Parágrafo terceiro:** Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias dos sócios, passarão a ter eficácia jurídica, à partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão do Registro do Comércio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada todos os sócios que representam o capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios que representam a maioria absoluta do capital social, poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, para os administradores, a título de "pro labore", observadas as condições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A administradora **ELAINE CRISTINA TAVARES PERECO**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

*Elaine C. Tavares Pereco*



JUCEMAT  
Fl. nº *03*

# CONTRATO SOCIAL E. C. T. PERECO & CIA LTDA

concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Nova Bandeirantes – MT, 20 de janeiro de 2011.

CONFERIDA

*Elaine C. Tavares Pereco*  
ELAINE CRISTINA TAVARES PERECO

CONFERIDA

*[Signature]*  
IBERALDO JOSÉ PERECO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 26/01/2011 SOB Nº: 51201225940  
Protocolo: 13/003616-B, DE 25/01/2011  
E. C. T. PERECO & CIA LTDA  
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA  
SECRETARIO 0007162

Testemunhas:

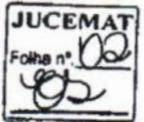
*[Signature]*  
Reginaldo Carlos Duenha  
CPF/MF: 769.455.961-68  
RG: 846.268-2/SJ-MT

*[Signature]*  
Anthero Heldeff Hartwig  
CPF/MF: 854.844.071-68  
RG: 1.157.872-8/SJ-MT

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TAI. BOTA  
AAB 36169  
Autenticado  
AAB 36168

CARTÓRIO COAN  
Reconheço por Verdadeira a Firma de *Elaine Cristina Tavares Pereco e Iberaldo José Pereco*  
Nova Bandeirantes 27/01/2011  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade  
*[Signature]*  
Marta Daniele de M. Oliveira  
Escrevente Jurementada

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE E. C. T. PERECO & CIA LTDA - ME



CNPJ nº 13.160.754/0001-50

**ELAINE CRISTINA TAVARES PERECO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, nascida em 14/05/1983, na Cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná, filha de Airton Luiz Tavares e Eliana Quirina de Jesus Tavares, portadora da Carteira de Identidade nº 1.496.892-4, órgão expedidor SSP – MT e do CPF/MF nº 944.967.221-00, residente e domiciliada na Cidade de Nova Bandeirantes e Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, na Travessa Porecatu, nº 138, Centro, CEP 78.565-000.

**IDERALDO JOSE PERECO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30/03/1984, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, filho de Iraldo Pereco e Filomena Húngaro Pereco, portador da Carteira de Identidade nº 1.400.260-4, órgão expedidor SSP – MT e do CPF/MF nº 964.658.671-68, residente e domiciliado na Cidade de Nova Bandeirantes e Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, na Travessa Paranapanema, S/nº, Centro, CEP 78.565-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **E. C. T. PERECO & CIA LTDA - ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51.201.225.940, com sede na Cidade de Nova Bandeirantes e Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, na Travessa Porecatu, nº 08, Fundos, Centro, CEP 78.565-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.160.754/0001-50, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

## ENDEREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço, situado na Cidade de Nova Bandeirantes e Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, na Travessa Porecatu, nº 138, Centro, CEP 78.565-000.

## QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sócia **ELAINE CRISTINA TAVARES PERECO** alterou seu endereço residencial para Cidade de Nova Bandeirantes e Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, na Travessa Porecatu, nº 138, centro, CEP 78.565-000.

Req: 81700000000830

Página 1



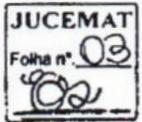
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa E. C. T. PERECO & CIA LTDA ME, CNPJ 13160754000150, foi deferido e arquivado sob o nº 20178121061 em 19/01/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000065055 e o código de segurança 4QDo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/9

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE E. C. T. PERECO & CIA LTDA - ME



CNPJ nº 13.160.754/0001-50

**CLÁUSULA TERCEIRA. ELEANDR0 ANTONIO PERECO** admitido neste ato, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido em 04/10/1980, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, filho de Iraldo Pereco e Filomena Hungaro Pereco, portador da Carteira de Identidade nº 1136348-7, órgão expedidor SJ – MT e do CPF/MF nº 888.347.191-15, residente e domiciliado na Cidade de Nova Bandeirantes e Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, na Travessa Porecatu, nº 138, Centro, CEP 78.565-000.

Retira-se da sociedade o sócio **IDERALDO JOSE PERECO**, detentor de 4.500 (quatro mil e quinhentas) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

## CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

**CLÁUSULA QUARTA.** A sócia **ELAINE CRISTINA TAVARES PERECO** transfere suas cotas de capital social, que perfazem o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **ELEANDR0 ANTONIO PERECO**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **IDERALDO JOSE PERECO** transfere suas cotas de capital social, que perfazem o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), direta e irrestritamente ao sócio **ELEANDR0 ANTONIO PERECO**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de cotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

**ELAINE CRISTINA TAVARES PERECO**, com 4.500 (quatro mil e quinhentas) cotas, perfazendo um total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

**ELEANDR0 ANTONIO PERECO**, com 5.500 (cinco mil e quinhentas) cotas, perfazendo um total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).  
Totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

## DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **ELEANDR0 ANTONIO PERECO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto

Req: 8170000000830

Página 2



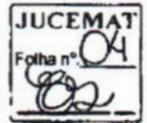
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa E. C. T. PERECO & CIA LTDA ME, CNPJ 13160754000150, foi deferido e arquivado sob o nº 20178121061 em 19/01/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000065055 e o código de segurança 4QDo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/9

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE E. C. T. PERECO & CIA LTDA - ME



**CNPJ nº 13.160.754/0001-50**

social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA SEXTA.** O administrador **ELEANDRO ANTONIO PERECO** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

## DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Nova Monte Verde - MT.

**CLÁUSULA OITAVA.** As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.**

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**ELAINE CRISTINA TAVARES PERECO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, nascida em 14/05/1983, na Cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná, filha de Airton Luiz Tavares e Eliana Quirina de Jesus Tavares, portadora da Carteira de Identidade nº 1.496.892-4, órgão expedidor SSP – MT e do CPF/MF nº 944.967.221-00, residente e domiciliada na Cidade de Nova Bandeirantes e Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, na Travessa Porecatu, nº 138, Centro, CEP 78.565-000.

Req: 81700000000830

Página 3

*Eleandro Antonio Pereco*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa E. C. T. PERECO & CIA LTDA ME, CNPJ 13160754000150, foi deferido e arquivado sob o nº 20178121061 em 19/01/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000065055 e o código de segurança 4QDo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/9

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE  
E. C. T. PERECO & CIA LTDA - ME**



**CNPJ nº 13.160.754/0001-50**

**ELEANDRO ANTONIO PERECO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido em 04/10/1980, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, filho de Iraldo Pereco e Filomena Hungaro Pereco, portador da Carteira de Identidade nº 1136348-7, órgão expedidor SJ – MT e do CPF/MF nº 888.347.191-15, residente e domiciliado na Cidade de Nova Bandeirantes e Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, na Travessa Porecatu, nº 138, Centro, CEP 78.565-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **E. C. T. PERECO & CIA LTDA - ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51.201.225.940, com sede na Cidade de Nova Bandeirantes e Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, na Travessa Porecatu, nº 138, Centro, CEP 78.565-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.160.754/0001-50, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DA SEDE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial de **E. C. T. PERECO & CIA LTDA - ME**, sediada na Cidade de Nova Bandeirantes e Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, na Travessa Porecatu, nº 138, Centro, CEP 78.565-000.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem o seguinte objeto social:  
Prestação de serviços contábeis.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo suas atividades iniciadas em 20 de janeiro de 2011.

Req: 81700000000830

Página 4



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa E. C. T. PERECO & CIA LTDA ME, CNPJ 13160754000150, foi deferido e arquivado sob o nº 20178121061 em 19/01/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000065055 e o código de segurança 4QDo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/9

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE  
E. C. T. PERECO & CIA LTDA - ME**



**CNPJ nº 13.160.754/0001-50  
DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

**ELAINE CRISTINA TAVARES PERECO**, com 4.500 (quatro mil e quinhentas) cotas, perfazendo um total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);  
**ELEANDRO ANTONIO PERECO**, com 5.500 (cinco mil e quinhentas) cotas, perfazendo um total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).  
Totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**DA TRANSFERÊNCIA DAS COTAS**

**CLÁUSULA QUINTA.** As cotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas, ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar à sociedade e os demais sócios por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo seus haveres ser pagos na forma da lei.

**Parágrafo Segundo:** As cotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade, e, não poderão ser as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de sócios que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital da sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA.** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Req: 81700000000830

Página 5



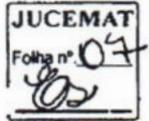
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa E. C. T. PERECO & CIA LTDA ME, CNPJ 13160754000150, foi deferido e arquivado sob o nº 20178121061 em 19/01/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000065055 e o código de segurança 4QDo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/9

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE  
E. C. T. PERECO & CIA LTDA - ME**



**CNPJ nº 13.160.754/0001-50**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **ELEANDRO ANTONIO PERECO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas da administração da sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Primeiro:** As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões dos sócios ficam dispensados, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a ser analisado, devidamente assinado pelo administrador e Contabilista responsável, ou cópia autêntica de documentos que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.

**Parágrafo Segundo:** Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

**Parágrafo Terceiro:** Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou

Req: 81700000000830

Página 6

*Eleandro J. Perco*  
*(Empresário)*



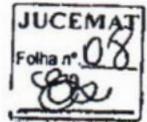
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa E. C. T. PERECO & CIA LTDA ME, CNPJ 13160754000150, foi deferido e arquivado sob o nº 20178121061 em 19/01/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000065055 e o código de segurança 4QDo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/9

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE  
E. C. T. PERECO & CIA LTDA - ME**



**CNPJ nº 13.160.754/0001-50**

assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, à partir do arquivamento da ata competente, perante o órgão do registro do comércio.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada todos os sócios que representam o capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Os sócios que representam a maioria absoluta do capital social poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, para os administradores, a título de "pro labore", observadas as condições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O administrador **ELEANDRO ANTONIO PERECO** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 8170000000830

Página 7



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa E. C. T. PERECO & CIA LTDA ME, CNPJ 13160754000150, foi deferido e arquivado sob o nº 20178121061 em 19/01/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000065055 e o código de segurança 4QDo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/9

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE  
E. C. T. PERECO & CIA LTDA - ME**



**CNPJ nº 13.160.754/0001-50**

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Nova Monte Verde - MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Nova Monte Verde - MT, 03 de janeiro de 2017.

*VIDE VERSO*  
  
\_\_\_\_\_  
**ELAINE CRISTINA TAVARES PERECO**  
CPF: 944.967.221-00

*VIDE VERSO*  
  
\_\_\_\_\_  
**IDERALDO JOSÉ PERECO**  
CPF: 964.658.671-68

*VIDE VERSO*  
  
\_\_\_\_\_  
**ELEANDRO ANTONIO PERECO**  
CPF: 888.347.191-15



Req: 8170000000830

Página 8



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa E. C. T. PERECO & CIA LTDA ME, CNPJ 13160754000150, foi deferido e arquivado sob o nº 20178121061 em 19/01/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000065055 e o código de segurança 4QDo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/9

CARTÓRIO COAN - NOVA BANDEIRANTES - MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 08  
 R. COAN LUIZ MENEZES, 64 N - CENTRO - FONE: (66) 3372-1104 - FAX: (66) 3372-1545  
 VÁRIO DEL CASTANHEI - TABELAÇÃO  
 GISELAINE DE OLIVEIRA DEL CASTANHEI - SUBSTITUTA / MARIA DANIELE DE MOURA OLIVEIRA - ESCRIVENTE

**RECONHEÇO POR VERDAREIRA A(S) FIRMA(S) DE: ELAINE CRISTINA TAVARES PERECO, ELEANDRO ANTONIO PERECO**

Novo Bandeirantes 03 de janeiro de 2017 Horário: 15 20 4

Dou fé. Em testemunho de verdade

IRINA DEL CASTANHEI  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Cod. Cartório 00P  
 São Digital AWR 8671 R\$ 5,90  
 AWR 8672 R\$ 6,10  
 Consulta: www.tmi.jus.mt.gov.br

CARTÓRIO COAN - NOVA BANDEIRANTES - MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 08  
 R. COAN LUIZ MENEZES, 64 N - CENTRO - FONE: (66) 3372-1104 - FAX: (66) 3372-1545  
 VÁRIO DEL CASTANHEI - TABELAÇÃO  
 GISELAINE DE OLIVEIRA DEL CASTANHEI - SUBSTITUTA / MARIA DANIELE DE MOURA OLIVEIRA - ESCRIVENTE

**RECONHEÇO POR VERDAREIRA A(S) FIRMA(S) DE: IDERALDO JOSE PERECO**

Novo Bandeirantes 03 de janeiro de 2017

Dou fé. Em testemunho de verdade

IRINA DEL CASTANHEI  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Cod. Cartório 00P  
 São Digital AWR 8676 R\$ 5,90  
 Consulta: www.tmi.jus.mt.gov.br

3440  
 Controle C. 9

 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
 Certifico que este documento da empresa E. C. T. PERECO & CIA LTDA ME, CNPJ 13160754000150, foi deferido e arquivado sob o nº 20178121061 em 19/01/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C231000065055 e o código de segurança 4QDo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 7801405**

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **10 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 30/01/2023, em DESFAVOR de:

**E. C. T. PERECO & CIA LTDA  
CNPJ 13.160.754/0001-50**

**Observações:**

**a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**

b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: [sec.tjmt.jus.br](http://sec.tjmt.jus.br), no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

**d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;**

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

**CERTIDÃO EMITIDA DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DE BUSCA SELECIONADOS PELO SOLICITANTE, O QUE NÃO AFASTA A EXISTÊNCIA DE AÇÕES DISTRIBUÍDAS FORA DO PERÍODO/FILTROS SELECIONADOS.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.160.754/0001-50  
**Razão Social:** E C T PERECO E CIA LTDA ME  
**Endereço:** TV PORECATU 08 / CENTRO / NOVA BANDEIRANTES / MT / 78565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/01/2023 a 06/02/2023

**Certificação Número:** 2023010801054182880426

Informação obtida em 26/01/2023 18:50:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **E. C. T. PERECO & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **13.160.754/0001-50**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:17:18 do dia 01/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: E0V4010223141718

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E. C. T. PERECO & CIA LTDA**  
**CNPJ: 13.160.754/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:07:27 do dia 14/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2023.

Código de controle da certidão: **3BD6.376D.9767.373D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro  
CEP 78.565-000  
CNPJ – 33.683.822/0001-73

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 67/2023

Emissão: 01/02/2023

Validade: 03/03/2023

Processo: Não informado.

### DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: E. C. T. PERECO & CIA LTDA

CPF/ CNPJ: 13.160.754/0001-50

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Travessa Porecatu

Nº: 138

Complemento:

Bairro: Centro

CEP: 78565-000

Distrito:

Município: Nova Bandeirantes

UF: Mato Grosso

### FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

### CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 33.683.822/0001-73, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Nova Bandeirantes - MT, quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023.

Autenticação Mecânica



12025901022023000000672023336838220001730303202300000013160754000150

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO  
ENDEREÇO [agiliblue.agilicloud.com.br/portal/novabandeirantes/#/autenticidade](http://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/novabandeirantes/#/autenticidade)  
UTILIZANDO O CÓDIGO 22441920



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO  
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E  
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND N° 0042566705**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Data da emissão: 26/01/2023 Hora da emissão: 17:51:31**

**Nome/denominação do sujeito passivo: E. C. T. PERECO & CIA LTDA - ME**

**CNPJ: 13.160.754/0001-50**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

**Certidão válida até: 26/03/2023.**

**Fornecimento gratuito**

**Número de Autenticação: TU9U2BT2UMLMA2LT**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: E. C. T. PERECO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.160.754/0001-50

Certidão nº: 3785795/2023

Expedição: 26/01/2023, às 18:52:21

Validade: 25/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. C. T. PERECO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.160.754/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		E. C. T. PERECO & CIA LTDA ME		
Natureza Jurídica:		SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
5120122594-0	13.160.754/0001-50	26/01/2011	20/01/2011	
Endereço Completo: TRAVESSA PORECATU 138 - BAIRRO CENTRO CEP 78565-000 - NOVA BANDEIRANTES/MT				
Objeto Social: - PRESTACAO DE SERVICOS CONTABEIS.				
Capital Social:	R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO	
Capital Integralizado:	R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
944.967.221-00	ELAINE CRISTINA TAVARES PERECO	xxxxxxx	R\$ 4.500,00	SOCIO
888.347.191-15	ELEANDRO ANTONIO PERECO	xxxxxxx	R\$ 5.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 19/01/2017		Número: 20178121061		
Ato	002 - ALTERACAO			
Evento(s)	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		
NADA MAIS#				

Cuiabá, 03 de Fevereiro de 2023 09:03

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000074940 e visualize a certidão)



23/018.854-1



Estado de Mato Grosso  
**Câmara Municipal de Terra Nova do Norte**

DISPENSA Nº 02/2023

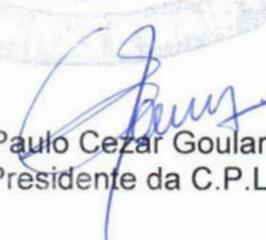
Terra Nova do Norte - MT, 16 de fevereiro de 2023.

De: Comissão Permanente de Licitações  
Para: Oli Onevio Zenni  
Presidente da Mesa Diretora

Em atendimento a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que determina a comunicação à autoridade superior em três dias para a ratificação da dispensa, considerando que esta comissão exarou seu parecer, e posteriormente encaminhou o presente processo a assessoria jurídica para que a mesma exara-se seu parecer, sobre a legalidade da dispensa, observando o que dispõe no Art. 24 inciso I e II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Diante do acima disposto, esta Comissão encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Atenciosamente,

  
Paulo Cezar Goulart  
Presidente da C.P.L.

